**EDITAL SEDAC 06/2023 -** **DANÇA NO OFICINA: REGULAMENTO PARA ESPETÁCULOS DE DANÇA NO TEATRO OFICINA OLGA REVERBEL**

**Segundo Semestre de 2023**

A Secretaria de Estado da Cultura (SEDAC) - através do Instituto Estadual de Artes Cênicas (IEACEN), a Fundação Teatro São Pedro (FTSP) e o Serviço Social do Comércio do Rio Grande do Sul (SESC-RS) tornam público e comunicam aos interessados que receberão, no período de **12 de julho a 02 de setembro de 2023**, na forma deste Regulamento e seus Anexos, as inscrições de pessoas jurídicas para ocupação - com isenção de taxas e arrecadação integral dos valores de bilheteria - do **Teatro Oficina Olga Reverbel** do Complexo Multipalco Theatro São Pedro, abrangendo datas do **2º semestre de 2023**, para espetáculos na modalidade **DANÇA,** por grupos do Rio Grande do Sul, dentro da programação da temporada **Dança no Oficina**.

1. **DO OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto deste regulamento, de âmbito estadual, a seleção de 5 (cinco) espetáculos de dança de grupos do Rio Grande do Sul, acrescidos de 2 (dois) suplentes;

**1.2.** Os espetáculos inscritos podem ser inéditos (estreias) ou não;

**1.3.** Os espetáculos podem ser destinados ao público adulto e infantil.

1. **DO CRONOGRAMA DAS APRESENTAÇÕES**

**2.1.** As apresentações ocorrerão no período de outubro a novembro de 2023;

**2.2.** Serão oferecidas as quintas-feiras conforme os meses acima citados e agenda disponível;

**2.3.** As apresentações acontecerão às 19h em sessão única;

**2.4** Caso o proponente julgue oportuno, poderá propor uma sessão extra às 21h. A proposta será avaliada por comissão formada por membros IEACEN, da FTSP e do SESC-RS, e concedido o espaço e horário quando as instituições concordarem com a necessidade e pertinência da oferta;

**2.5.** O valor arrecadado através da bilheteria será destinado integralmente ao grupo responsável pelo espetáculo, considerando o padrão de R$20,00 (vinte reais) por unidade de ingresso em valor integral, bem como os devidos descontos previstos em legislação específica (Lei nº 12.933/2013), acrescidos de meia-entrada para integrantes da classe artística, bem como da classe Comerciários de Bens, Serviços e Turismo com a devida comprovação.

1. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**3.1.** Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação e terá validade de seis meses, a contar da data de homologação do resultado, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, em ato devidamente motivado.

**4. DAS INSCRIÇÕES**

**4.1.** As inscrições estarão abertas pelo prazo de 53 (cinquenta e três) dias contados a partir do primeiro dia útil da publicação da súmula do regulamento no Diário Oficial;

**4.2.** O presente regulamento destina-se a artistas, grupos de artistas/coletivos ou pessoas jurídicas estabelecidas no Estado do Rio Grande do Sul. Os projetos inscritos poderão ser direcionados ao público adulto e/ou infantil;

**4.3.** Os interessados deverão encaminhar suas propostas exclusivamente de forma on-line via formulário disponibilizado pelo link: https://forms.gle/teRUtEbRQeQFtGay7, disponível também nas redes sociais do IEACEN, das 00h00 do dia 12 de julho até às 23h59min do dia 02 de setembro de 2023;

**4.4.** Para a inscrição ser efetivada, é necessário preencher completamente o formulário online, ao qual também deve-se anexar os seguintes documentos, **em formato PDF:**

1. Informações do espetáculo (Anexo I);
2. Declaração de Responsabilidade dos Direitos Autorais (Anexo II) devidamente preenchida e assinada;
3. Declaração de Responsabilidade do Registro Profissional dos técnicos (Anexo III) devidamente preenchida e assinada;
4. Comprovante de registro profissional da equipe técnica;
5. Certificado de Inscrição e de Situação Cadastral no CNPJ (Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica) atualizado, sendo aceita a data de emissão do comprovante de até 30 dias antes da inscrição do projeto;
6. Estatuto da entidade, quando se aplicar;
7. Histórico de atividades (eventos realizados, desenvolvimento de projetos, matérias em jornais e/ou canais de comunicação, etc.).

**4.5.** Todas as informações solicitadas no Anexo I devem constar em um único arquivo, em formato PDF, e ser organizadas conforme a ordem disposta no referido Anexo;

**4.6.** O não preenchimento integral do formulário ou a falta dos anexos implicará na inabilitação da proposta.

**5. DOS REQUISITOS PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

**5.1.** As propostas que não forem apresentadas nos termos do item 4 serão automaticamente desconsideradas;

**5.2.** Serão aceitas inscrições de até 2 (duas) propostas diferentes por proponente (mesmo CNPJ);

**5.3.** Ao enviar a proposta, o proponente deverá manifestar sua preferência por três das datas oferecidas, as quais, em caso de escolha da proposta, serão consideradas na elaboração do calendário da temporada;

**5.4.** Não será permitida a participação de servidores da SEDAC, do IEACEN, da FTSP, de funcionários do SESC–RS e de membros da Comissão de Avaliação, bem como seus respectivos parentes (pais, filhos, irmãos e cônjuges) como proponentes ou participantes dos projetos;

**5.5.** Constitui requisito inafastável, para a realização das montagens e apresentações, o registro profissional, junto ao órgão competente, de toda a equipe técnica na respectiva função, cuja comprovação deverá ser apresentada na inscrição da proposta e portada pelo responsável nas atividades desempenhadas no Teatro Oficina Olga Reverbel;

**5.6.** O Teatro Oficina Olga Reverbel **não** dispõe de equipe técnica para operação de som, luz, montagem, ou quaisquer outras atividades relacionadas ao andamento do espetáculo, as quais ficarão sob responsabilidade do proponente. O Teatro oferece, entretanto, exclusivamente para orientação no desempenho de tais atividades, equipe de assessoria técnica.

**6. DA HABILITAÇÃO**

**6.1.** As propostas encaminhadas terão sua documentação conferida por comissão formada por membros do IEACEN, e da FTSP para fins de habilitação, sem análise de mérito;

**6.2.** A habilitação consistirá na análise do adequado preenchimento do formulário de inscrição e devido envio da documentação listada no item 4.4;

**6.3.** As propostas HABILITADAS serão divulgadas no Diário Oficial do Estado bem como no perfil do *Instagram* da Sedac (@sedac\_rs), do IEACEN (@ieacenrs), e do Theatro São Pedro (@theatrosaopedro.rs), no dia **06 de setembro de 2023**

**6**.**4.** Serão recebidos recursos de **08 a 14 de setembro de 2023** para propostas que não tenham sido habilitadas pelo e-mail [ieacengeral@gmail.com](mailto:ieacengeral@gmail.com).

**7. DA AVALIAÇÃO**

**7.1.** As propostas HABILITADAS serão avaliadas por uma **Comissão, do próprio Instituto de Artes Cênicas (IEACEN) junto à Fundação do Teatro São Pedro (FTSP)**, levando em conta os seguintes critérios de escolha:

| **CRITÉRIOS** | **PONTUAÇÃO** |
| --- | --- |
| A) Consistência da concepção artística do espetáculo; | 30 |
| B) Criatividade e inovação na forma de experimentação artística e relação com o espaço (Teatro Oficina Olga Reverbel); | 25 |
| C) Inclusão e diversidade, considerando o enfoque a grupos sociais discriminados (pessoas pretas, indígenas, ciganos, PCDs, transsexuais e travestis), seja pela representatividade no grupo/equipe, seja pela temática abordada, narrativa escolhida (ou adaptada), ou autoria; | 20 |
| D) Estratégias de produção, montagem e divulgação, bem como impacto da trajetória do proponente; | 15 |
| E) Impacto socioeconômico amplo e descentralizado em sua cadeia produtiva. | 10 |

**7.2.** As propostas serão classificadas em função da soma das pontuações atribuídas a cada uma delas, conforme os critérios elencados no quadro acima;

**7.3.** A **Comissão de Avaliação** será composta por representantes do Instituto Estadual de Artes Cênicas (IEACEN), da Fundação Teatro São Pedro (FTSP) e do SESC-RS;

**7.4.** As propostas CLASSIFICADAS serão divulgadas no Diário Oficial do Estado bem como no perfil do *Instagram* da Sedac (@sedac\_rs), do IEACEN (@ieacenrs), e do Theatro São Pedro (@theatrosaopedro.rs), no dia **22 de setembro de 2023;**

**7.5.** Serão recebidos recursos de **25 a 29 de setembro de 2023** para propostas que não tenham sido classsificadas, pelo e-mail [ieacengeral@gmail.com](mailto:ieacengeral@gmail.com).

**7.6.** Não serão aceitos recursos que visem exclusivamente revisão de notas. Somente serão aceitos recursos para os casos de ocorrência de erro material na avaliação;

**7.7.** Serão consideradas classificadas as propostas que receberem nota final igual ou superior a 60 (sessenta) pontos, considerando as propostas que serão contempladas e as suplentes;

**8. DO CRONOGRAMA E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

**8.1** CRONOGRAMA

|  |  |
| --- | --- |
| Divulgação do regulamento | 11/07/2023 |
| Período de recebimento das propostas | 12/07/2023 a 02/09/2023 |
| Habilitação das propostas | 03/09/2023 a 05/09/2023 |
| **Divulgação dos habilitados** | **06/09/2023** |
| Recursos contra o resultado da habilitação | 08/09/2023 a 14/09/2023 |
| Divulgação do resultado dos recursos contra o resultado da habilitação | 15/09/2023 |
| Análise e avaliação das propostas | 15/09/2023 a 21/09/2023 |
| **Divulgação dos selecionados e suplentes** | **22/09/2023** |
| Recursos contra o resultado da Avaliação (somente para casos de detecção de erro material) | 25/09/2023 a 29/09/2023 |
| **Divulgação do resultado dos recursos listagem definitiva dos selecionados e suplentes** | **02/10/2023** |
| Temporada | de 26/10/2023 a 30/11/2023, com exceção do dia 02/11/2023 em virtude do feriado (Finados) |

**8.2** A divulgação dos resultados de habilitação e classificação ocorrerá no perfil do *Instagram* da Sedac (@sedac\_rs), do IEACEN (@ieacenrs), e do Theatro São Pedro (@theatrosaopedro.rs).

**9. DOS PROJETOS CONTEMPLADOS**

**9.1** As propostas contempladas por este regulamento deverão assinar o contrato, contendo instruções sobre as relações com a instituição. O descumprimento das cláusulas implicará o cancelamento da atividade contemplada;

**9.2** A assinatura do contrato, constante no Anexo IV deste Edital – Contrato de Cessão de Pauta - é o que garante a ocupação do Teatro pelas propostas contempladas. A assinatura do contrato deverá ser feita em no mínimo **15 (quinze) dias** antes da apresentação;

**9.3** Para as propostas contempladas, os custos relativos aos Direitos Autorais (ECAD, SBAT…) serão de responsabilidade exclusiva do proponente, bem como as liberações solicitadas aos demais órgãos;

**9.4** Na hipótese de serem realizadas alterações na proposta aprovada (ficha técnica, nome do espetáculo, concepção e etc.), estas deverão ser comunicadas ao IEACEN com antecedência mínima de **15 (quinze) dias**, ficando a concessão da temporada sujeita a reavaliação, podendo ser cancelada, sem qualquer ônus para o IEACEN, para a FTSP e para o SESC-RS;

**9.5** Na hipótese de o proponente, dentro de **7 (sete) dias**, não retornar os contatos realizados pelo IEACEN, a respectiva proposta será desclassificada;

**9.6** No caso de desclassificação ou desistência de propostas contempladas, serão convocadas as suplentes, obedecida a ordem de classificação das propostas.

**10. DA BILHETERIA**

**10.1** A integralidade do valor da venda dos ingressos pertencerá ao proponente contemplado;

**10.2** Os ingressos deverão necessariamente ser comercializados na plataforma digital vinculada ao Theatro São Pedro;

**10.3** O valor do ingresso integral deverá ser de R$20,00 (vinte reais), acrescidos das taxas de operação do sistema digital de bilheteria a serem pagas pelo público no preço final;

**10.4** A definição do valor do ingresso deverá respeitar a legislação vigente referente à adoção da “meia-entrada” (estudantes, idosos, professores, pessoas com deficiência e jovens de baixa renda com cadastro no CadÚnico) incluindo, a critério deste regulamento, pessoas da classe artística, bem como da classe Comerciários de Bens, Serviços e Turismo com a devida comprovação;

**10.5** O proponente deverá disponibilizar uma cota de 5% (cinco por cento) dos ingressos a serem distribuídos entre IEACEN, FTSP e SESC-RS;

**11. DA DIVULGAÇÃO**

**11.1** Os responsáveis pelas propostas deverão enviar, com no mínimo **15 (quinze) dias** de antecedência:

1. Fotos em alta resolução, com os devidos créditos;
2. Arte gráfica do cartaz em formato A3, digital ou impresso;
3. *Card* digital;
4. *Release* de até 300 caracteres.

**11.2.** É obrigatória a aplicação dos logotipos oficiais das instituições realizadoras e apoiadoras da temporada, sendo eles digitais ou impressos. A equipe de comunicação do IEACEN se responsabilizará pela orientação referente à correta aplicação dos logotipos, bem como da aprovação dos materiais de divulgação.

**12. DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO**

**12.1** O proponente contemplado deverá enviar para o email ieacengeral@gmail.com os seguintes documentos, em PDF único e de forma eletrônica, em até **10 (dez) dias corridos**, contados a partir do primeiro dia posterior à publicação da homologação do resultado definitivo:

a) comprovante de inscrição e situação cadastral do CNPJ (Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica) atualizado com data de emissão posterior à homologação final do resultado definitivo do regulamento no DOE;

b) comprovante dos dados bancários (pessoa jurídica) com número da conta-corrente e número da agência bancária;

c) cópia digitalizada do ato constitutivo, contrato social ou estatuto, ou cópia digitalizada do registro comercial, no caso de empresa individual e do Certificado de Microempreendedor individual, no caso de MEI;

d) cópia digitalizada do ato de nomeação, ou eleição do representante legal, se for o caso;

e) cópia digitalizada da carteira de identidade do representante legal responsável;

f) certidão de negativa de débitos junto às Fazendas Municipal, Estadual e Federal;

g) certidão de regularidade do FGTS;

h) certidão de regularidade do INSS;

i) certidão negativa de débitos trabalhistas;

j) comprovante de residência.

**12.2.** As certidões de regularidade, quando for o caso, deverão conter a informação de negativa de débito ou positiva de débito com efeito de negativa.

**13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1.** Fica autorizado, pelo responsável pela proposta contemplada, o uso da imagem captada durante o espetáculo para fins de divulgação por parte da SEDAC, incluindo IEACEN, FTSP e SESC-RS;

**13.2. NÃO** serão aceitas propostas que façam apologia à violência, à discriminação de qualquer natureza ou que violem de qualquer forma os direitos humanos;

**13.3.** Para informações e dúvidas a respeito deste regulamento, a pessoa interessada deve entrar em contato com o IEACEN pelo e-mail [ieacengeral@gmail.com](mailto:ieacengeral@gmail.com) .

Porto Alegre, julho de 2023

Beatriz Helena Miranda de Araujo,

Secretária de Estado da Cultura

**ANEXO I**

**INFORMAÇÕES DO ESPETÁCULO**

O anexo a ser enviado deve conter as seguintes informações:

1. Nome do espetáculo;
2. Nome do coletivo;
3. Sinopse do espetáculo (máximo de 1 página);
4. Concepção do espetáculo: concepção geral, de cenário, de figurino, de iluminação e de trilha sonora (máximo de 2 páginas);
5. Ficha técnica completa;
6. Breve currículo da equipe (máximo 10 linhas cada);
7. Indicativo de faixa etária (Livre, 12, 14, 16 ou 18 anos);
8. Duração do espetáculo;
9. Especificação do cenário;
10. Informações complementares (*ex: disposição de platéia no Teatro Oficina)*;
11. Planejamento de divulgação (máximo de 1 página);
12. Link de acesso ao vídeo do espetáculo (em caso de espetáculo já estreado);
13. Texto/roteiro do espetáculo;
14. Inserir outras informações (site, blog, fotos e etc) que julgar necessárias para qualificar seu projeto.

Observações:

* A escrita da proposta deve ser feita nas fontes *Arial* ou *Times New Roman,* no tamanho 12 e com espaçamento de 1,5.
* Certifique-se de que todos os links inseridos estão abertos para visualização;
* Certifique-se de que sua proposta contém todos os itens acima solicitados.

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DOS DIREITOS AUTORAIS**

Eu \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, declaro que sou o responsável pela liberação dos direitos autorais de texto e da trilha sonora do espetáculo \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, assumindo todos e quaisquer ônus que porventura possam ocorrer, comprometendo-me a apresentar o documento de liberação/notificação do ECAD e de liberação da SBAT ou do próprio autor do(s) texto(s), quando for o caso.

Porto Alegre, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DO REGISTRO PROFISSIONAL DA EQUIPE TÉCNICA**

Declaro, sob penas da Lei, para fins do **Regulamento para Espetáculos de Dança no Teatro Oficina Olga Reverbel** para a **Temporada Dança no Oficina** de 2023, que sou responsável pela contratação de pessoas qualificadas e habilitadas para exercerem as funções técnicas no teatro, assumindo todo e qualquer dano, referente à manipulação dos equipamentos pela equipe técnica de minha produção que porventura possa ocorrer.

**Técnico(a) de iluminação:**

**Nome:**

**Número de Registro Profissional:**

**Técnico(a) de som:**

**Nome:**

**Número de Registro Profissional:**

Porto Alegre, \_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura

**ANEXO IV**

**CONTRATO DE CESSÃO DE PAUTA**

**TEATRO OFICINA OLGA REVERBEL**

|  |  |
| --- | --- |
| **QUADRO 1 – CEDENTE** | |
| Nome Empresarial: | **FUNDAÇÃO TEATRO SÃO PEDRO** |
| Nome Fantasia: | **THEATRO SÃO PEDRO** |
| CNPJ: | 87.810.107/0001-83 |
| Endereço Completo: | Praça Marechal Deodoro, s/nº, Centro Histórico,  CEP: 90010-300, Porto Alegre, RS |
| REPRESENTANTE LEGAL | |
| Nome Completo: | **Antônio Carlos Hohlfeldt** |
| Cargo: | Presidente |
| RG: | 8002517186 |
| CPF: | 057.024.610-53 |
| REPRESENTANTE ARTÍSTICO | |
| Nome Completo: | **Dilmar Messias** |
| Cargo: | Superintendente Artístico |
| RG: | 8002071531 |
| CPF: | 099.984.030-49 |
| **QUADRO 2 – CESSIONÁRIO** | |
| Nome Empresarial: |  |
| Nome Fantasia: |  |
| CNPJ: |  |
| Endereço Completo: |  |
| REPRESENTANTE LEGAL | |
| Nome Completo: |  |
| Cargo: |  |
| RG: |  |
| CPF: |  |
| **QUADRO 3 – ESPETÁCULO** | |
| Título: |  |
| Local de realização: |  |
| Número de apresentações: |  |
| Datas e horários: |  |
| Data e horário da montagem: |  |
| **QUADRO 4 – TAXAS** | |
| Taxa: |  |
| Taxa de reserva: |  |
| Taxa mínima: |  |
| Taxa de cancelamento: |  |
| Taxa de gravação e/ou transmissão: |  |
| **QUADRO 5 – OBSERVAÇÕES** | |
| Campo destinado a registro de acertos não previstos no contrato padrão: | Verificar disponibilidade de equipamentos técnicos. A FTSP não se responsabiliza pela locação de equipamentos de substituição. |

Por este instrumento particular de Contrato, de um lado, a pessoa jurídica qualificada no **QUADRO 1**, doravante denominada simplesmente “**CEDENTE**”; e, de outro, a pessoa jurídica qualificada no **QUADRO 2**, doravante denominado(a) simplesmente “**CESSIONÁRIO”**; todos, em conjunto, denominados simplesmente “Partes”.

**1.** A **CEDENTE** outorga ao **CESSIONÁRIO** o direito de usar o **TEATRO OFICINA OLGA REVERBEL** do **MULTIPALCO EVA SOPHER**, os camarins a ele destinados, bem como a área de carga e descarga e as dependências comuns, nas condições e horários constantes no **QUADRO 3**.

**1.1**. O **CESSIONÁRIO** poderá usufruir, nos dias de montagem e espetáculo, de **02 (duas) vagas** no **Estacionamento do Multipalco,** sito à Rua Riachuelo, nº 1089 - Centro Histórico, Porto Alegre - RS, CEP: 90.010-273, o qual permanece aberto até 1 hora após o final do espetáculo.

**1.2**. A área destinada à carga e descarga, localizada aos fundos do Theatro São Pedro, deverá ser usada apenas para esta finalidade, não podendo ser utilizada como estacionamento de veículos.

**2**. Os **serviços técnicos** necessários e complementares ao bom funcionamento do espetáculo, tais como: técnicos de palco, técnicos de sonorização e iluminação, afinação de instrumentos, recepção, transporte, carregamento, descarregamento, montagem e/ou desmontagem dos cenários, e demais equipamentos, são de inteira responsabilidade do **CESSIONÁRIO.**

**2.1**.Todo e qualquer equipamento do **Teatro Oficina Olga Reverbel do Multipalco Eva Sopher**, somente poderá ser operado por empresas e técnicos credenciados, com a supervisão de responsável da equipe da **CEDENTE**, que ajustará previamente a programação de montagem, ensaio, uso do equipamento e infraestrutura complementar, se for o caso.

**2.2**. Quando houver trabalho de montagem de cenografia em altura, os técnicos envolvidos na operação deverão trazer e utilizar os equipamentos de segurança de proteção individual (EPIs), bem como terem aptidão e qualificação para esse tipo de serviço de acordo com a Norma Regulamentadora NR 35 e demais legislações pertinentes, comprovadas por meio de Certificado ou Atestado de Capacitação.

**2.3**. A taxa de afinação do piano, bem como a contratação de outros serviços técnicos, caso necessário, correrão às expensas do **CESSIONÁRIO**.

**3.** A **gravação ou a transmissão** do espetáculo, por qualquer meio de divulgação, somente será possível quando solicitada antecipadamente e por escrito à Diretoria Artística da Fundação Theatro São Pedro. Dependendo do fim a que se destina o registro solicitado, a autorização está condicionada à incidência de custos adicionais no valor correspondente à t*axa de gravação e/ou transmissão* constante no **QUADRO 4 – TAXAS**,pelo uso comercial das imagens.

**3.1**. Os serviços de captação de som e imagens, bem como a transmissão simultânea e/ou gravada às mídias sociais e demais serviços de *streaming,* deverão ocorrer às expensas do **CESSIONÁRIO.**

**3.2**. A veiculação de imagens filmográficas e/ou fotográficas em qualquer mídia digital e/ou plataforma de s*treaming* deve ser acrescida da logo e/ou legenda do Multipalco Eva Sopher e da Secretaria de Estado da Cultura – SEDAC.

**3.3**. Sempre que for utilizada amplificação de som, o volume sonoro deverá ficar limitado a 70 (setenta) decibéis, admitindo-se picos máximosde 80 (oitenta) decibéis.

**3.3.1**. Em caso de descumprimento, a produção será penalizada com multa de R $2.000,00 (dois mil reais), descontados no fechamento do borderô.

**4.** O **CESSIONÁRIO** e o **ELENCO** autorizam expressamente a **CEDENTE** a utilizar a sua marca, nome, imagem, voz, dados biográficos e direitos conexos, além de outros direitos de personalidade, quando cabível, para efetuar promoções, anúncios e divulgação do espetáculo.

**4.1** Fica desde já também autorizada a destinação exclusiva do material produzido (trabalho de fotografia, filmagem, edição de imagens de vídeo, etc.) ao arquivo da **CEDENTE**, e o compartilhamento do espetáculo, de forma permanente e gratuita, nas suas mídias sociais, plataformas de s*treaming* e canais digitais.

**5**. Os direitos devidos às instituições como ECAD, SBAT, Ordem dos Músicos, etc., bem como a quitação de tributos necessários à apresentação do espetáculo, ainda que sem público, correrão por conta exclusiva do **CESSIONÁRIO**, não cabendo à administração da **CEDENTE** qualquer intermediação e/ou negociação nesse sentido.

**5.1** O comprovante do pagamento de tais despesas deverá ser apresentado à **CEDENTE** preferencialmente até a véspera do evento, ou após a emissão do borderô, ficando o repasse da bilheteria condicionado a sua apresentação.

**5.2.** No caso de espetáculos sem bilheteria, o comprovante do pagamento de tais despesas, especialmente o ECAD, deverá ser apresentado impreterivelmente até a véspera do evento, sob pena de sua não realização.

**6**. São de exclusiva responsabilidade do **CESSIONÁRIO** os pagamentos dos cachês artísticos, bem como os recolhimentos sindicais e previdenciários, encargos trabalhistas e outros encargos de qualquer natureza que venham a incidir sobre a prestação de serviços dos profissionais por este contratados.

**6.1**.A veiculação de qualquer patrocínio durante a apresentação do espetáculo, não poderá se sobrepor à atração apresentada, causando qualquer interferência visual, caso contrário será cobrada taxa referente a evento fechado.

**6.2**. Não poderá exceder a 05 (cinco) minutos a exibição de patrocinadores e apoiadores antes do espetáculo.

**7**. São de exclusiva responsabilidade do **CESSIONÁRIO** os danos pessoais dos profissionais a ele vinculados, por eventuais acidentes ou causa fortuita.

**7.1** *–* É**expressamente proibido o uso de qualquer tipo de pirotecnia** nas dependências do Theatro São Pedro e do Multipalco, bem como o uso de fumo e similares, derivados ou não do tabaco, em consonância com a Lei Municipal nº 11.473, de 30/08/2013 e a Lei Estadual nº 13.275, de 03/11/2009*.*

**8.** A **CEDENTE** sóse responsabiliza pelo material que lhe tenha sido entregue para guarda, pelo **CESSIONÁRIO,** mediante termo específico. O material e objetos pessoais que ficarem dentro dos camarins, estarão sob a responsabilidade do **CESSIONÁRIO**.

**9.** O **CESSIONÁRIO** poderá divulgar o espetáculo através dos veículos de comunicação da **CEDENTE**, desde que o material promocional seja encaminhado para o Departamento de Comunicação do Theatro São Pedro com a antecedência acordada. Poderá dispor, ainda, de espaço para a exposição de banners e fixação de cartazes de divulgação em painéis localizados na entrada do Theatro São Pedro e do Multipalco Eva Sopher.

**10**. Quaisquer solicitações de desconto na cobrança das Taxas constantes no **QUADRO 4 – TAXAS,** ou pedidos de liberação gratuita, devem ser justificadas, por escrito, e serão decididos exclusivamente pela Presidência da Fundação.

**11.** A lotação máxima do **Teatro Oficina Olga Reverbel do Multipalco Eva Sopher** é de **130 (cento e trinta)** lugares sentados, sendo **02 (dois) espaços para cadeirantes**.

**11.1**. A disposição das cadeiras deverá observar o layout escolhido pelo CESSIONÁRIO por ocasião da solicitação de pauta.

**11.2.** Para a realização do espetáculo, deverão ser aplicados os protocolos estabelecidos pela Secretaria de Estado da Saúde (SES), em conformidade com o Decreto Estadual nº 55.882, de 15 de maio de 2021, e alterações posteriores, o qual instituiu o *Sistema de Avisos, Alertas e Ações para fins de Monitoramento, Prevenção e Enfrentamento à Pandemia de COVID-19*, e reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território do Estado do Rio Grande do Sul.

**12.** Será obrigatória a identificação de toda a equipe técnica e artística do **CESSIONÁRIO**, por meio de listagem fornecida antecipadamente com nomes e respectivos RG’s. O uso de crachá ou outro meio de identificação para o acesso e permanência nas dependências do Multipalco Eva Sopher é obrigatório para todos os membros da equipe.

**13.** A chegada e montagem do material de cena e equipamentos poderá ocorrer num dia anterior ao espetáculo, e a desmontagem e retirada ser procedida no dia seguinte, sempre mediante agendamento prévio e disponibilidade de agenda do Multipalco Eva Sopher.

**14.** A desistência, pelo **CESSIONÁRIO**, em prazo inferior a 45 (quarenta e cinco) dias do espetáculo, bem como o seu cancelamento a qualquer tempo, implicará em multa no valor avençado no **QUADRO 4 – TAXAS**, por dia cancelado.

**14.1**. A multa prevista no *caput* poderá ser dispensada, desde que o cancelamento seja fundado em caso fortuito ou força maior, mediante justificativa apresentada por escrito, a ser avaliada pela Direção Artística da Fundação Teatro São Pedro.

**15.** Constitui também responsabilidade do **CESSIONÁRIO**, a indenização por qualquer prejuízo causado ao acervo patrimonial da **CEDENTE**, por culpa ou dolo seu, de seus prepostos e/ou funcionários.

**15.1** O pagamento do montante dos prejuízos será descontado no ato do fechamento do borderô. Eventual saldo remanescente deverá ser quitado no prazo máximo de 05 (cinco) dias da liquidação do evento.

**16.** Os atos de responsabilidade do **CESSIONÁRIO** só poderão ser praticados em seu nome por representante constituído por meio de mandato.

**17.** O descumprimento das obrigações pactuadas poderá determinar, a critério da **CEDENTE**, o impedimento de novas apresentações do **CESSIONÁRIO** nas dependências do Theatro São Pedro ou do Multipalco Eva Sopher, independentemente de medidas judiciais aplicáveis.

**18.** A **CEDENTE** não se responsabiliza pela suspensão do espetáculo se assim for determinado pela autoridade pública, ou em razão de caso fortuito, força maior ou qualquer outra causa impeditiva, cuja responsabilidade não possa ser atribuída à **CEDENTE**.

**19.** Integra este contrato a **FICHA TÉCNICA,** gerada a partir do Formulário de Solicitação de Pauta preenchida pelo **CESSIONÁRIO** no site da **CEDENTE.**

**20.** Fica eleito o Foro da cidade de Porto Alegre para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para o mesmo fim, na presença de testemunhas instrumentárias para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

**Porto Alegre-RS, de de 2023.**

|  |  |
| --- | --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  Cessionário | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  **Antônio Carlos Hohlfeldt**  Cedente  \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  **Dilmar Messias**  Cedente |